



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA MME Nº 41, DE 2 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, nos arts. 5º e 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, e o que consta do Processo nº 48300.001107/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Ética do Ministério de Minas e Energia, na seguinte forma:

I - com mandato até 2 de junho de 2028:

Titular: KAMILA RAMALHO DA SILVA, que a presidirá; e

Suplente: EDUARDO JOSÉ FERNANDES PRATA;

II - com mandato até 2 de junho de 2026:

Titular: ALEXANDRE XISTO DE ASSIS; e

Suplente: ALCIDEMES LIMA FRANCO;

III - com mandato até 2 de junho de 2027:

Titular: MÁRCIA REGINA DE JESUS FIUZA; e

Suplente: GEVALTER DE FREITAS NEVES.

Art. 2º Designar o servidor VIVALDO BELARMINO VALENÇA, para exercer o encargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética, com mandato até 2 de junho de 2028, com o objetivo de cumprir plano de trabalho aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. Os mandatos subsequentes dos membros e do Secretário-Executivo da Comissão de Ética serão de três anos.

Art. 3º O Presidente ou o Secretário-Executivo da Comissão de Ética poderá solicitar, às Unidades do Ministério de Minas e Energia, apoio necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão de Ética se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser precedidas de convocação e encaminhamento de pauta dos assuntos a serem deliberados, com antecedência de cinco dias.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM/MME nº 439-P, de 12 de julho de 2023; e

II - a Portaria de Pessoal GM/MME nº 232, de 26 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.6.2025 - Seção 2.